



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.013/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Publicado no mural em

05/03/2015

Secretaria Municipal de Gestão e RH

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Publicado no quadro de aviso da  
Câmara, em 05/03/2015.

*Ronita Paulsen*  
Servidor Público Legislativo

**Confere nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 249/03 (alterada pelas Leis Municipais nº 803/11 e nº 944/13), que trata da remuneração dos membros do Conselho Tutelar por serviços de plantões, aumentando de 08 (oito) para 16 (dezesesseis) o limite máximo de plantões mensais por pessoa.**

A **Prefeita Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 249/03 (alterada pelas Leis Municipais nº 803/11 e nº 944/13) passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Os membros do Conselho Tutelar, bem como os Motoristas, que atuam ou que venham a atuar naquele órgão, receberão remuneração, referente aos plantões realizados nos feriados, finais de semana e durante a semana fora do horário de trabalho, até o limite máximo de 16 (dezesesseis) plantões mensais por pessoa."*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de março de 2015.

*Maria Dulce Rudio Soares*  
**MARIA DULCE RUDIO SOARES**  
Prefeita Municipal de Fundão/ES

*Carlos Magno Barbosa Fracalossi*  
**CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALOSSI**  
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos